UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
AMADORA / SINTRA

Critérios e Ponderações de Avaliação
Anúncio Ref.ª 83/TAS/2025
Técnico/a Auxiliar de Saúde (m/f)

1. Comissão de Avaliação:

A Comissão de Avaliação é autónoma na condução do processo e é composta por:

- Serviço de Recursos Humanos: Inês Aguiar (Técnica Superior Coordenadora); Ana Rita Lameira (Técnica Superior); André Charraz (Técnico Superior); Maria Miguel (Técnica Superior - suplente).
- Direção de Enfermagem: Ana Fontainhas (Enfermeira Chefe - suplente); Hélio Correia (Enfermeiro Chefe); Joana Alexandrino (Enfermeira Chefe);
- Serviço de Farmácia: Sofia Tomar (Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Coordenadora).
- Serviço de Patologia Clínica: Carla Manaia (Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Coordenadora).
- Unidade de Nutrição e Dietética: Conceição Sousa (Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Coordenadora).

A lista de classificação final de candidatos/as carece de homologação do Conselho de Administração.

2. Anúncio de recrutamento

O anúncio de recrutamento é publicado no site e redes sociais da Unidade Local de Saúde Amadora/Sintra e publicado em jornal de tiragem nacional, por um período de 5 dias úteis a contar da data da publicação.

3. Método de seleção

O método de seleção é a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Seleção (ES).

No caso de ex-funcionários/as e funcionários/as (instituição) que tenham desempenhado ou desempenhem funções na ULS Amadora/Sintra, EPE, inclui-se o critério de avaliação: Cumprimento de objetivos na Avaliação Curricular (5.2), no ponto b) Experiência Profissional (EP).

4. Critérios de pré-seleção de candidaturas

- Habilitação literária mínima obrigatória, reconhecida em território nacional;
- Disponibilidade para trabalhar por turnos (Manhãs; Tardes; Noites; incluindo fins de semana e feriados).
- Cumprimento de requisitos obrigatórios;
- Serão excluídas todas as candidaturas que obtenham uma pontuação inferior a 10,0 em qualquer uma das fases do método de seleção.

5. Avaliação Curricular (AC)

5.1. Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios:

A. Habilitações Académicas (HA) - 20 pontos

A1. Habilitação literária mínima obrigatória, reconhecida em território nacional **– 20 pontos**

B. Experiência Profissional (EP) – 20 pontos

B1. Experiência profissional em áreas de atendimento ao público/contacto com o utente/cliente – **6 pontos**

B2. Experiência profissional na função ou similar em Unidades Hospitalares Públicas – **Máx. 6 pontos**

B2.1. Inferior ou igual a 3 anos – **3 pontos**

B2.2. Superior a 3 anos – **6 pontos**

B3. Experiência profissional na função ou similar em Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI[1] e Cuidados de Saúde Primários – **Máx. 5 pontos**

B3.1. Inferior ou igual a 3 anos – **2,5 pontos**

B3.2. Superior a 3 anos – **5 pontos**

B4. Experiência profissional de prestação de cuidados (como alimentação via oral; higiene e conforto; eliminação e mobilização) à pessoa dependente em contexto de domicílio – **Máx. 3 pontos**

B4.1. Inferior ou igual a 3 anos – **1,5 pontos**

B4.2. Superior a 3 anos – **3 pontos**

C. Formação Profissional (FP) – 20 pontos

C1. Cursos de formação profissional comprovadas por meio de certificado na área da prestação de cuidados a pessoas em situação de dependência com duração igual ou superior a 200 horas – **4 pontos**

C2. Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde, segundo Portaria n.º 1041/2010 de 07 de Outubro comprovado por meio de certificado - **6 pontos**

C3. Estágio em contexto profissional na função de Técnico/a Auxiliar de Saúde com comprovativo de avaliação positiva – aferição entre **1 ponto** e **5 pontos** (conversão linear da classificação obtida)

C4. Ações de formação profissional relevantes para a função e comprovadas por meio de certificado (duração igual ou superior a 6 horas) – **1 ponto** por cada ação de formação até um máximo de **5 pontos**

A pontuação do/a candidato/a resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 8) + (EP \times 8) + (FP \times 4)}{20}$$

5.2. Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios (ex-funcionários/as e funcionários/as instituição):

A. Habilitações Académicas (HA) - 20 pontos

A1. Habilitação literária mínima obrigatória, reconhecida em território nacional **– 20 pontos**

B. Experiência Profissional (EP) - 20 pontos

B1. Experiência profissional em áreas de atendimento ao público/contacto com o utente/cliente – **1 ponto**

B2. Experiência profissional na função ou similar em Unidades Hospitalares Públicas – **Máx. 6 pontos**

B2.1. Inferior ou igual a 3 anos – **3 pontos**

[1] RNCCI - Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

B2.2. Superior a 3 anos – **6 pontos**

B3. Experiência profissional na função ou similar em Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI[1] e Cuidados de Saúde Primários – **Máx. 5 pontos**

B3.1. Inferior ou igual a 3 anos – **2,5 pontos**

B3.2. Superior a 3 anos – **5 pontos**

B4. Experiência profissional de prestação de cuidados (como alimentação via oral; higiene e conforto; eliminação e mobilização) à pessoa dependente em contexto de domicílio – **Máx. 3 pontos**

B4.1. Inferior ou igual a 3 anos – **1,5 pontos**

B4.2. Superior a 3 anos – **3 pontos**

B5. Cumprimento de objetivos: Avaliação de Desempenho durante a experiência profissional na ULS Amadora/Sintra, EPE. - **Máx. 5 pontos** (aferição entre 0 e 5)

C. Formação Profissional (FP) - 20 pontos

C1. Cursos de formação profissional comprovadas por meio de certificado na área da prestação de cuidados a pessoas em situação de dependência com duração igual ou superior a 200 horas – **4 pontos**

C2. Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde, segundo Portaria n.º 1041/2010 de 07 de Outubro comprovado por meio de certificado - **6 pontos**

C3. Estágio em contexto profissional na função de Técnico/a Auxiliar de Saúde com comprovativo de avaliação positiva – aferição entre **1** ponto e **5** pontos (conversão linear da classificação obtida)

C4. Ações de formação profissional relevantes para a função e comprovadas por meio de certificado (duração igual ou superior a 6 horas) – **1 ponto** por cada ação de formação até um máximo de **5 pontos**

A pontuação do/a candidato/a resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 8) + (EP \times 8) + (FP \times 4)}{20}$$

6. Entrevista de Seleção (ES)

i) A ES será realizada na 2ª fase do processo de avaliação, sendo entrevistados/as os/as candidatos/as que na Avaliação Curricular (AC) apresentem uma classificação igual ou superior de 10,00 pontos.

ii) A ES visa avaliar as competências para o desempenho da função, tendo a duração estimada de 20 minutos.

iii) A ES tem a valoração máxima de 20 pontos, para os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Comunicação, motivação, relação e comportamento (CMRC) – Capacidade de comunicação, empatia e relação; motivação do/a candidato/a - Ponderação 8

b) Conhecimento da Instituição (CI) – Perceber o conhecimento, disponibilidade e interesse do/a candidato/a da ULS Amadora/Sintra – Ponderação 6

c) Conhecimento e experiência na função (CEF) – Aferir a perceção e experiência do/a candidato/a face à função de Técnico Auxiliar de Saúde na realidade da Unidade Local de Saúde Amadora/Sintra – Ponderação 6

A classificação destes fatores será assim realizada de acordo com a seguinte matriz:

Elevado (20 valores)	O/a candidato revela elevados conhecimentos e competências, apresentando um discurso excecionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado;
Bom (16 valores)	O/a candidato/a revela bons conhecimentos e/ou competências, num discurso consideravelmente fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando um assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado;
Suficiente (12 valores)	O/a candidato/a revela conhecimentos e/ou competências suficientes relativamente às questões abordadas e ao fator considerado;
Reduzido (8 valores)	O/a candidato/a revela poucos conhecimentos e/ou competências relativamente às questões abordadas e ao fator considerado;
Insuficiente (4 valores)	O/a candidato/a não revela conhecimentos e/ou competências relativamente às questões abordadas. Apresentam-se desconexas, confusas, no que respeita ao fator considerado.

A pontuação da Entrevista de Seleção resulta da seguinte fórmula:

$$ES = \frac{(CMRC \times 8) + (CI \times 6) + (CEF \times 6)}{20}$$

7. Classificação Final (CF)

A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (ES \times 14)}{20}$$

8. Critérios de Eliminação

i. Não verificação dos critérios de pré-seleção.

ii. A não realização de entrevista.

iii. Ex-trabalhadores/as da ULS Amadora/Sintra (incluindo outsourcing) que tenham sido alvo de decisão disciplinar com despedimento por justa causa e ex-trabalhadores do ULS Amadora/Sintra cujos contratos tenham cessado no decurso do período experimental, por iniciativa da mesma ULS Amadora/Sintra.

iv. A prestação de falsas declarações, seja sob compromisso de honra, seja em contexto de avaliação curricular e/ou entrevista em sede de processo de recrutamento, além de constituir ilícito punível nos termos da legislação em vigor, implica a exclusão do processo de recrutamento objeto da candidatura.

v. Serão excluídas todas as candidaturas que obtenham uma pontuação inferior a 10,0 em qualquer uma das fases do método de seleção.

vi. Verificando-se a ausência de qualificação de Técnico Auxiliar de Saúde integrada no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), os/as trabalhadores da carreira especial de técnico auxiliar de saúde terão de ter aprovação em curso de curta duração integrado no CNQ criado para o efeito, a realizar, em regra, no período experimental.

9. Critérios de Desempate

Os critérios de desempate dos/as candidatos/as que obtenham a mesma classificação final, são os seguintes, aplicados sucessivamente pela mesma ordem:

I. Maior experiência profissional na função pretendida.

II. Área de residência do/a candidato/a, sendo critério de preferência os concelhos da área de abrangência da ULS Amadora/Sintra, ou seja, Amadora e Sintra.

10. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de aceitar documentos comprovativos após a data de entrega curricular, se o entender.

11. Publicação de Resultados

a) As listas de classificação são publicadas no site da Unidade Local de Saúde Amadora/Sintra para consulta dos/as candidatos/as.

12. Quotas de Emprego

Aplicado o artigo 5.º da Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

13. Princípio da Consentimento e Confidencialidade

Os candidatos/as encontram-se sujeitos ao cumprimento do Termo de Consentimento e Confidencialidade previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, designadamente para o cumprimento do processo de avaliação da presente Comissão de Avaliação e/ou perante eventuais pedidos de consulta do processo de recrutamento em causa.

A Unidade Local de Saúde Amadora/Sintra, EPE assegurará a destruição de todos os documentos pessoais referente ao processo de recrutamento em causa de acordo com o previsto na legislação em vigor.

14. Política De Igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Unidade Local de Saúde Amadora/Sintra, E.P.E. enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento.

Amadora, 29 de julho de 2025

A Comissão de Avaliação

Inês Aguiar **André Charraz** **Ana Rita Lameira** **Joana Alexandrino**

Hélio Correia **Sofia Tomar** **Carla Manaia** **Conceição Sousa**

O documento original encontra-se devidamente assinado e arquivado na pasta do processo de recrutamento, tendo em conta que as assinaturas refletem dados pessoais protegidos.